



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.001/2021-PERP
PREGÃO ELETRONICO Nº 07.001/2021-PERP
VALIDADE: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.744.303/0001-68 CGF nº 06.920.168-4, neste ato representado(a) pelos(as) Sr.(a). **AFRÂNIO FEITOSA CARVALHO GOMES**, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA** aqui denominado (a) de **CONTRATANTE**, com sede na Rua Av. 13 de Junho, 939, Duque de Caxias, Quixeramobim-Ceará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **07.001/2021-PERP** e a respectiva homologação datada de 11/03/2021, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **07.001/2021-PERP** sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, tudo conforme especificações contidas neste instrumento e nas regulamentações, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **07.001/2021-PERP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, e representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS do presente Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1 - Quanto à entrega:

6.1.1 – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no local indicado na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.



6.1.2 - O prazo de entrega dos materiais será de até **5 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

6.1.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

6.1.5 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.1.6 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

6.1.7 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item 5.1.3.

6.2 - Quanto ao recebimento:

6.2.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

6.2.5 - O recebimento dos materiais, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e de 14:00hs às 18:00hs.

6.2.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.2.7 - Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

6.2.8 - A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do registro da ocorrência.

6.2.9 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.



6.3 - Os materiais deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra/serviço, emitida pela Unidade Administrativa solicitante, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.2. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.4. Se o licitante com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra/serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais licitantes classificados na licitação, respeitadas todas as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

8.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

8.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Handwritten signature and initials



- 9.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.
- 9.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.
- 9.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9 - Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.
- 9.10 - Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.
- 9.11 - Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- 9.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.13 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.
- 9.14 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.15 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.



9.16 - Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.
- 10.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 10.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 10.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 10.9 - Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 10.10 - Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Almoxarifado.
- 10.11 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 3.697/2013, 03 de junho de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Handwritten signature and initials in blue ink.



e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **fornecedor**, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do **fornecedor** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de eruiço já autorizado.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da realização de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quixeramobim e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Quixeramobim pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;



13.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução do objeto, contados do recebimento da ordem de serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviço, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento Municipal da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, na condição de ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

16.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente



dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

16.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.5.1- Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

16.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônica que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Quixeramobim-CE, 22 de março de 2021.

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	Afrânio Feitosa Carvalho Gomes	Secretário	310.114.893-68	586699-83	
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura
N & L Fernandes Auto Peças LTDA	Daniel Junior Braz Pimentel	Representante	025.076.233-14	04036256052	

TESTEMUNHAS:

1. Stelo do Nascimento Rocha CPF: 047.371.753-07
2. Francisca Ana Paula da Costa CPF: 000.723-223-30

9



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.001/2021-PERP

RELAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
ORDENADOR DE DESPESAS: AFRANIO FEITOSA CARVALHO GOMES

M. J. S.
[Signature]



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.001/2021-PERP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDORE(S) COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL: N & L FERNANDES AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 72.262.173/0001-99

ENDEREÇO: AV TEÓFILO LESSA, 155, JOSÉ AIRTON MACHADO – QUIXERAMOBIM – CE

TELEFONE: FAX: (88) 3441-0427

E-MAIL: NEWTONSAUTOPECAS@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE: DANIEL JUNIOR BRAZ PIMENTEL

RG: 04036256052

CPF: 025.076.233-14

BANCO: Banco do Brasil **AGÊNCIA:** 0536-3 **CONTA CORRENTE:** 5879-3

Mf:-
Ⓟ



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.001/2021-PERP

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, E EMPRESAS FORNECEDORAS**

DATA: 22/03/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 07.001/2021-PERP, celebrada entre o MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.001/2021-PERP

LOTE 01

**LICITANTE VENCEDOR: N & L FERNANDES AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 72.262.173/0001-99**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	13447 - FILTRO LUB. REF 1R1807	DONALDSON	UNIDADE	4	104,83	419,32
2	5712 - PLACA REF 178-1685	ITALBRONZE	UNIDADE	20	346,53	6.930,60
3	5713 - CALÇO REF 178-1686	MV GASKET	UNIDADE	20	18,93	378,60
4	5714 - CALÇO REF 178-1688	MV GASKET	UNIDADE	20	23,30	466,00
5	5715 - FILTRO HIDRÁULICO REF 1R-0774	DONALDSON	UNIDADE	4	117,94	471,76
6	13597 - FILTRO LUBRIFICANTE REF. 1R1807A	DONALDSON	UNIDADE	4	99,68	398,72
7	5717 - FILTRO AR PRIMÁRIO REF 245-6375	DONALDSON	UNIDADE	4	206,75	827,00
8	5718 - FILTRO AR SECUNDÁRIO REF 245-6376	DONALDSON	UNIDADE	4	129,58	518,32
9	5719 - PORCA REF 2J-3506	FIBAM	UNIDADE	200	2,18	436,00
10	5720 - FILTRO REF 328-3655	FLEETGUARD	UNIDADE	2	394,58	789,16
11	5721 - PARAFUSO REF 3F-5108	FIBAM	UNIDADE	200	2,55	510,00
12	5722 - PARAFUSO REF 426-1244	FIBAM	UNIDADE	200	7,73	1.546,00
13	5723 - PARAFUSO REF 4F-7827	FIBAM	UNIDADE	200	3,93	786,00
14	5724 - LÂMINA REF 5D-9558	METISA	UNIDADE	80	681,41	54.512,80
15	5838 - BARRA 5T2925	ITALBRONZE	UNIDADE	20	276,64	5.532,80
16	5839 - SAPATA 5T2926	NAFEN	UNIDADE	2	524,16	1.048,32
17	5725 - BARRA REF 5T-8366	ITALBRONZE	UNIDADE	20	149,97	2.999,40
18	5727 - LÂMINA REF 7D-1576	METISA	UNIDADE	80	681,41	54.512,80
19	5728 - CANTO REF 8E-5529	METISA	UNIDADE	10	232,96	2.329,60
20	5729 - PLACA REF 8W-1749	NAFEN	UNIDADE	20	20,38	407,60
21	5730 - UNHA REF 1U-3202	ECOPLAN	UNIDADE	160	46,59	7.454,40
22	13396 - COXIM MONT. FILTRO E BOMBA COMB. REF 8T9655	ECOPLAN	UNIDADE	6	14,56	87,36
23	13397 - FILTRO SEPARADOR COMPLETO REF 1908977	DONALDSON	UNIDADE	1	3.729,60	3.729,60
24	13398 - VÁLVULA REGISTRO COMBUSTÍVEL REF 1716729	FIBAM	UNIDADE	1	112,00	112,00



LICITANTE VENCEDOR: N & L FERNANDES AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 72.262.173/0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
25	13399 - MANGUEIRA ÓLEO BOMBA ALTA REF 201280	PALMARES	UNIDADE	1	1.232,00	1.232,00
26	13400- CONECTOR DA MANGUEIRA REF 1910523	PALMARES	UNIDADE	1	257,60	257,60
27	13401 - SELO REF 6F9653	FIBAM	UNIDADE	2	5,60	11,20
28	13402 - SELO REF 2147568	FIBAM	UNIDADE	4	6,72	26,88
29	13403 - SELO REF 2213464	FIBAM	UNIDADE	4	20,16	80,64
30	13404 - SELO REF 3K0360	FIBAM	UNIDADE	10	1,12	11,20
31	13405 - SELO REF 6V8398	FIBAM	UNIDADE	10	1,68	16,80
32	13406 - SELO REF 2275904	FIBAM	UNIDADE	2	50,40	100,80
33	13407 - BOMBA ALTA PRESSÃO REF 3190607	BOSCH	UNIDADE	1	14.000,00	14.000,00
34	13408 - SENSOR PRESSÃO COMB. REF 2366220	BOSCH	UNIDADE	1	1.108,80	1.108,80
35	13409 - SENSOR PRESSÃO ATM. REF 1978393	BOSCH	UNIDADE	1	548,80	548,80
36	13410 - SENSOR TEMP. ADM. REF 2747395	BOSCH	UNIDADE	1	336,00	336,00
37	13411 - SENSOR PRESSÃO ADM. REF 2101747	BOSCH	UNIDADE	1	672,00	672,00
38	13412 - SENSOR TEMP. LIQ ARREF. REF 2747396	BOSCH	UNIDADE	1	369,60	369,60
39	13413 - SENSOR PRESSÃO ÓLEO MOTOR REF 1978394	BOSCH	UNIDADE	1	840,00	840,00
40	13414 - SENSOR VELOCIDADE REF 2366221	BOSCH	UNIDADE	11	1.456,00	16.016,00
41	13415 - SELO REF 6V5048	FIBAM	UNIDADE	8	2,24	17,92
42	13416 - SENSOR VELOCIDADE REF 1932550	ECOPLAN	UNIDADE	1	649,60	649,60
43	13417 - SELO REF 3P0647	FIBAM	UNIDADE	2	3,36	6,72
44	13418 - CABO TERRA MOTOR PARTIDA REF 1342730	PALMARES	UNIDADE	1	224,00	224,00
45	13419 - CHAVE GERAL REF 7N0718	PALMARES	UNIDADE	1	168,00	168,00
46	13420 - INTERRUPTOR BY PASS ÓLEO REF 1647577	BENDIX	UNIDADE	1	649,60	649,60
47	13421 - RELÉ REF 2418368	BENDIX	UNIDADE	1	1.176,00	1.176,00
48	13422 - INTERRUPTOR PRESSÃO DIFERENCIAL REF 2751253	BENDIX	UNIDADE	1	896,00	896,00
49	13423 - CHICOTE COMPRESSOR DA COND. REF 3520373	BOSCH	UNIDADE	1	896,00	896,00
50	13424 - CHOCOTE TANQUE COMBUST. REF 3119298	BOSCH	UNIDADE	1	1.120,00	1.120,00
51	13425 - CHICOTE DA SOLENOIDE MOTOR PART. REF 3449564	BOSCH	UNIDADE	1	1.120,00	1.120,00
52	13426 - DIJUNTOR ALTERNADOR 105 SMP REF 1712212	BOSCH	UNIDADE	2	672,00	1.344,00
53	13427 - SENSOR PRESSÃO AR. REF 1946722	BOSCH	UNIDADE	1	560,00	560,00
54	13428 - RELÉ REF 3E5239	ECOPLAN	UNIDADE	3	72,80	218,40

⊕

M. 11



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



LICITANTE VENCEDOR: N & L FERNANDES AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 72.262.173/0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
55	13429 - SENSOR NÍVEL REF 3327657	ECOPLAN	UNIDADE	1	784,00	784,00
56	13430 - CHICOTE DOS INJETORES REF 2225917	ECOPLAN	UNIDADE	1	2.912,00	2.912,00
57	13431 - PRESILHAS FIXAÇÃO CHICOTE REF 2061345	ECOPLAN	UNIDADE	10	11,20	112,00
58	13432 - CHICOTE DO MOTOR REF 1982713	ECOPLAN	UNIDADE	1	5.040,00	5.040,00
59	13433 - CHICOTE FILTRO COMBUSTÍVEL REF 3376814	ECOPLAN	UNIDADE	1	1.680,00	1.680,00
60	13434 - CHICOTE REF 3369085	ECOPLAN	UNIDADE	1	1.456,00	1.456,00
61	13435 - ECM MOTOR REF 2267473	ECOPLAN	UNIDADE	1	14.560,00	14.560,00
62	13437 - MANG PRESSÃO ÓLEO COMPRESSOR REF 3418667	ECOPLAN	UNIDADE	1	291,20	291,20
63	13438 - MANG ÁGUA COMPRESSOR REF 3418837	ECOPLAN	UNIDADE	1	302,40	302,40
64	13439 - SELO TAMPA VÁLVULAS (BASE) REF 3044924	FIBAM	UNIDADE	1	616,00	616,00
65	13537 - SELO TAMPA VÁLVULAS REF 2720388	FIBAM	UNIDADE	1	134,40	134,40
66	13440 - ESTICADOR CORREIA REF 2201209	FIBAM	UNIDADE	1	1.041,60	1.041,60
67	13441 - POLIA INTERMEDIARIA REF 1247792	FIBAM	UNIDADE	1	672,00	672,00
68	13442 - CORREIA REF 1983611	GOODYEAR	UNIDADE	1	168,00	168,00
69	13443 - COXIM DIANT. MOTOR REF 1927357	ECOPLAN	UNIDADE	2	280,00	560,00
70	13444 - RESPIRO MOTOR REF 1640210	ECOPLAN	UNIDADE	1	134,40	134,40
71	13445 - SELO REF 8H2046	FIBAM	UNIDADE	1	6,72	6,72
72	13446 - TAMPA BOCAL ENCHIMENTO REF 684497	FIBAM	UNIDADE	1	112,00	112,00
73	13448 - MANGUEIRA RESPIRO REF 2288510	FIBAM	UNIDADE	1	459,20	459,20
74	13449 - ABRAÇADEIRA REF 9M2904	FIBAM	UNIDADE	1	11,20	11,20
75	13450 - VARETA NÍVEL ÓLEO MOTOR REF 3472429	ITALBRONZE	UNIDADE	1	694,40	694,40
76	13451 - MANGUEIRA DRENO TURBINA REF 2466036	FIBAM	UNIDADE	1	145,60	145,60
77	13452 - MANGUEIRA PRESSÃO ÓLEO TURBINA REF 1876294	FIBAM	UNIDADE	1	358,40	358,40
78	13453 - MANGUEIRA (131 CM) DRENO RADIADOR REF 6V8523	FIBAM	UNIDADE	1	78,40	78,40
79	13454 - RESERVATÓRIO ÁGUA REF 2774837	FIBAM	UNIDADE	1	3.080,00	3.080,00
80	13455 - ABRAÇADEIRA REF 8T1117	FIBAM	UNIDADE	2	20,16	40,32
81	13456 - MANGUEIRA RESERVATÓRIO ÁGUA (81 CM) REF 5P1251	FIBAM	UNIDADE	1	84,00	84,00
82	13457 - MANGUEIRA DRENO RESERVATÓRIO (210 CM) REF 8C3681	FIBAM	UNIDADE	1	84,00	84,00
83	13458 - ABRAÇADEIRA REF 5D1026	FIBAM	UNIDADE	2	39,20	78,40

14

Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 - Centro - CEP 63.800-000 - Quixeramobim-Ce

CNPJ 07.744.303/0001-68 - CGF 06.920.168-4 - FONE/FAX (0XX88) 3441-1326

[Handwritten signature]



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



LICITANTE VENCEDOR: N & L FERNANDES AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 72.262.173/0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
84	13459 - MANGUEIRA ÁGUA RESERVATÓRIO (80CM) REF 9X2133	FIBAM	UNIDADE	1	100,80	100,80
85	13460 - PARAFUSO REF 8T4908	FIBAM	UNIDADE	4	3,36	13,44
86	13461 - ARRUELA REF 19B4776	FIBAM	UNIDADE	4	1,12	4,48
87	13462 - FILTRO AR COMPLETO REF 2643762	ECOPLAN	UNIDADE	1	7.209,44	7.209,44
88	13463 - INDICADOR RESTRIÇÃO FILTRO AR REF 8N2694	ECOPLAN	UNIDADE	1	106,40	106,40
89	13464 - CONEXÃO REF 1196723	ECOPLAN	UNIDADE	1	840,00	840,00
90	13538 - MANGUEIRA REF 3114908	ECOPLAN	UNIDADE	1	224,00	224,00
91	13465 - TAMPA PRÉ FILTRO AR REF 2464611	ECOPLAN	UNIDADE	1	1.008,00	1.008,00
92	13466 - MANGUEIRA DRENO FILTRO AR REF 3139542	ECOPLAN	UNIDADE	1	459,20	459,20
93	13467 - ABRAÇADEIRA REF 5P2230	ECOPLAN	UNIDADE	2	16,80	33,60
94	13468 - MANGOTE FILTRO AR REF 3114907	ECOPLAN	UNIDADE	1	1.456,00	1.456,00
95	13469 - ABRAÇADEIRA REF 2204125	ECOPLAN	UNIDADE	1	448,00	448,00
96	13470 - ABRAÇADEIRA REF 2240807	ECOPLAN	UNIDADE	1	115,36	115,36
97	13471 - MANGUEIRA ADMISSÃO REF 2478602	ECOPLAN	UNIDADE	1	1.344,00	1.344,00
98	13472 - MANGUEIRA ADMISSÃO REF 2546802	ECOPLAN	UNIDADE	1	1.235,36	1.235,36
99	13473 - ABRAÇADEIRA REF 2094578	ECOPLAN	UNIDADE	4	100,80	403,20
100	13474 - FILTRO SEPARADOR REF 3261644	ECOPLAN	UNIDADE	1	278,88	278,88
101	13475 - COPO SEDIMENTADOR REF 3435527	FIBAM	UNIDADE	1	145,60	145,60
102	13476 - VÁLVULA RETORNO COMB. REF 2320343	FIBAM	UNIDADE	1	336,00	336,00
103	13477 - SELO REF 3J1907	FIBAM	UNIDADE	6	2,24	13,44
104	13478 - MANGUEIRA COMBUSTÍVEL REF 3282787	ITALBRONZE	UNIDADE	1	728,00	728,00
105	13479 - MANGUEIRA DRENO FILTRO SEPARADOR (130) REF 8C6959	ITALBRONZE	UNIDADE	1	178,08	178,08
106	13480 - MANGUEIRA COMB. REF 32827B6	ITALBRONZE	UNIDADE	1	728,00	728,00
107	13481 - MANGUEIRA COMB. REF 3282788	ITALBRONZE	UNIDADE	1	807,52	807,52
108	13482 - GROMET REF 6V0683	FIBAM	UNIDADE	4	84,00	336,00
109	13483 - MANGUEIRA COMB. REF 3118756	ITALBRONZE	UNIDADE	1	201,60	201,60
110	13484 - CABEÇOTE FILTRO COMB. REF 2130064	ECOPLAN	UNIDADE	1	2.141,44	2.141,44
111	13485 - FILTRO COMB. REF 1R0762	ECOPLAN	UNIDADE	1	190,40	190,40
112	13486 - SENSOR TEMP. COMB. REF 2345013	FIBAM	UNIDADE	1	358,40	358,40
113	13487 - SENSOR PRESSÃO COMB. REF 22746719	ECOPLAN	UNIDADE	1	291,20	291,20

15

Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 - Centro - CEP 63.800-000 - Quixeramobim-Ce

CNPJ 07.744.303/0001-68 - CGF 06.920.168-4 - FONE/FAX (0XX88) 3441-1326



LICITANTE VENCEDOR: N & L FERNANDES AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 72.262.173/0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						249.311,20

LOTE 02

LICITANTE VENCEDOR: N & L FERNANDES AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 72.262.173/0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	15523 - BARRA ESTAB MB 310MM	NAKATA	UNIDADE	4	110,88	443,52
2	15524 - BASE MOTOR MB TS	IPAB	UNIDADE	10	210,56	2.105,60
3	15525 - BOIA TANQUE MB	IPAB	UNIDADE	3	137,76	413,28
4	15526 - BOIA DAGUA MB	URBA	UNIDADE	3	572,32	1.716,96
5	15527 - CABO ESTRANGULADOR MB	CABOVEL	UNIDADE	4	57,12	228,48
6	15528 - CATRACA FREIO MC D/E	ECKISIL	UNIDADE	3	324,80	974,40
7	15529 - CATRACA FREIO MB L/D	ECKISIL	UNIDADE	3	324,80	974,40
8	15530 - CILINDRO AUX EMB MB	TRW	UNIDADE	4	204,96	819,84
9	15531 - CILINDRO MT EMB MB	TRW	UNIDADE	4	156,80	627,20
10	15532 - CORREIA GIR>ALT>BBA MB	DAYCO	UNIDADE	4	69,44	277,76
11	15533 - DISCO EMB MB 330MM	LUK	UNIDADE	4	389,76	1.559,04
12	15534 - EIXO PRISE MB	CINPAL	UNIDADE	3	660,80	1.982,40
13	15535 - EIXO S DIAN MB L/D	MASTER	UNIDADE	3	152,32	456,96
14	15536 - EIXO S DIAN MB L/E	MASTER	UNIDADE	3	152,32	456,96
15	15537 - FILTRO COMB DIESEL MB	TECFIL	UNIDADE	4	71,68	286,72
16	15538 - FILTRO AR MB	TECFIL	UNIDADE	10	259,84	2.598,40
17	15539 - FILTRO SEDIMENTADOR MB	TECFIL	UNIDADE	4	82,88	331,52
18	15540 - GARFO EMBREAGEM MB	SEATCAR	UNIDADE	6	61,60	369,60
19	15541 - HASTE ACELERADOR MB	ROCHESTER	UNIDADE	3	30,24	90,72
20	15542 - INTERRUPTOR FREIO MB AR COMPRI	SIEMENS	UNIDADE	3	28,00	84,00
21	15544 - KIT DE EMBREAGEM MB 330MM	SACHS	UNIDADE	4	1.013,60	4.054,40
22	15543 - LUVA TRANS FDC>VWC>MB	SPALL	UNIDADE	3	218,40	655,20
23	15545 - MANGUEIRA EMB HID MB	ROCHESTER	UNIDADE	6	20,16	120,96
24	15546 - PLATO EMB MB 330MM	LUK	UNIDADE	4	459,20	1.836,80
25	15547 - POLIA BOMBA DH MB	REI	UNIDADE	8	103,04	824,32
26	15548 - MOLA 2 TS MB	TABULEIRO	UNIDADE	6	323,68	1.942,08
27	15549 - MOLA 4 TS MB	TABULEIRO	UNIDADE	6	211,68	1.270,08
28	15550 - MOLA 5 TS MB	TABULEIRO	UNIDADE	6	144,48	866,88
29	15551 - MOLA 6 TS MB	TABULEIRO	UNIDADE	6	155,68	934,08
30	15552 - MOLA MESTRE DT MB	TABULEIRO	UNIDADE	6	192,64	1.155,84
31	15553 - MOLA MESTRE TS MB	TABULEIRO	UNIDADE	6	387,52	2.325,12
32	15554 - MOLA 2 DT MB	TABULEIRO	UNIDADE	6	299,04	1.794,24



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



LICITANTE VENCEDOR: N & L FERNANDES AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 72.262.173/0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
33	15555 - MOLA 3 DT MB	TABULEIRO	UNIDADE	4	220,64	882,56
34	15556 - MOLA 4 DT MB	TABULEIRO	UNIDADE	5	183,68	918,40
35	15557 - MOLA 5 DT MB	TABULEIRO	UNIDADE	6	122,08	732,48
36	15558 - MOLA 6 DT MB	TABULEIRO	UNIDADE	7	166,88	1.168,16
37	15559 - RELE ALT MB>FDC>VWC	DELPHI	UNIDADE	4	50,40	201,60
38	15560 - REPARO CIL EMB AUX MB	TRW	UNIDADE	4	57,96	231,84
39	15561 - REPARO CX DIR HID MB	TRW	UNIDADE	8	187,04	1.496,32
40	15562 - REPARO VAL PEDAL FREIO MB	TRW	UNIDADE	2	125,44	250,88
41	15563 - RODA R-20	BRASRODA	UNIDADE	4	1.041,60	4.166,40
42	15564 - TAMBOR FREIO MB TS	FRUM	UNIDADE	6	599,20	3.595,20
43	15565 - TAMPA VALVULA TERMOSTATICA MB	ROCHESTER	UNIDADE	4	85,12	340,48
44	15566 - PARABRISA MB DEG	SECURITE	UNIDADE	4	761,60	3.046,40
45	15567 - SEMI EIXO MB	CINPAL	UNIDADE	4	134,40	537,60
46	15568 - ROLAMENTO RODA DIAN INT MB	SKF	UNIDADE	4	134,40	537,60
47	15569 - ROLAMENTO RODA DIAN EXT MB	SKF	UNIDADE	4	125,44	501,76
48	15570 - ROLAMENTO TRAS EXT MB	SKF	UNIDADE	4	140,00	560,00
49	15571 - ROLAMENTO TRAS INT MB	SKF	UNIDADE	4	159,04	636,16
VALOR GLOBAL R\$						54.381,60

LOTE 03

LICITANTE VENCEDOR: N & L FERNANDES AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 72.262.173/0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	13492 - ALTERNADOR 12	ZM	UNIDADE	1	1.731,52	1.731,52
2	13493 - AMORTECEDORES DIANT	NAKATA	UNIDADE	4	444,64	1.778,56
3	13494 - AMORTECEDORES TS	NAKATA	UNIDADE	4	510,72	2.042,88
4	13495 - BOIA DO TANQUE	VDO	UNIDADE	2	262,08	524,16
5	13496 - BOMBA D'ÁGUA	NAKATA	UNIDADE	2	386,40	772,80
6	13497 - BOMBA DE ÓLEO	ANROI	UNIDADE	1	859,04	859,04
7	13498 - BORRACHAS CUÍCA	IPAB	UNIDADE	10	43,68	436,80
8	13499 - CHAVE MAG 12V	ZM	UNIDADE	4	187,04	748,16
9	13500 - CILINDROS DE FREIOS	TRW	UNIDADE	4	150,08	600,32
10	13501 - COLMEIA RADIADOR	TRW	UNIDADE	1	1.891,68	1.891,68
11	13502 - COROA E PIÃO DIFERENCIAL	KL	JOGO	1	4.464,32	4.464,32
12	13503 - CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UNIDADE	6	62,72	376,32
13	13504 - CRUZETAS DA TRANSMISSÃO	NAKATA	UNIDADE	4	137,76	551,04

[Handwritten signature]



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



LICITANTE VENCEDOR: N & L FERNANDES AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 72.262.173/0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
14	13505 - EMBUCHAMENTO	IRMA	UNIDADE	2	528,64	1.057,28
15	13507 - FAROL D/E	ZEENE	UNIDADE	2	274,40	548,80
16	13508 - FILTRO DE AR	VOX	UNIDADE	4	125,44	501,76
17	13509 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL	VOX	UNIDADE	4	87,36	349,44
18	13510 - FILTRO DE ÓLEO	VOX	UNIDADE	6	108,64	651,84
19	13511 - JUNTAS DO MOTOR	SPAAL	UNIDADE	2	735,84	1.471,68
20	13512 - KIT DE EMBREAGEM	LUK	UNIDADE	1	3.123,68	3.123,68
21	13513 - LANTERNAS TRAZ	GOTES	UNIDADE	2	88,48	176,96
22	13514 - LONAS DE FREIOS RODAS DIANT	TRW	JOGO	4	262,08	1.048,32
23	13543 - LONAS DE FREIOS RODAS TRAZ	TRW	JOGO	4	301,28	1.205,12
24	13515 - LUVA DA TRANSMISSÃO	NAKATA	UNIDADE	2	435,68	871,36
25	13516 - MOLA MESTRE DIANT	FAMA	UNIDADE	6	487,20	2.923,20
26	13517 - MOLA MESTRE TRAZ	FAMA	UNIDADE	6	445,76	2.674,56
27	13518 - PARA-BRISA	MG	UNIDADE	1	1.046,08	1.046,08
28	13519 - PONTEIRA TRANS	NAKATA	UNIDADE	2	487,20	974,40
29	13520 - PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA	ZM	UNIDADE	4	99,68	398,72
30	13521 - REPARO BOMBA HIDRÁULICA	TRW	UNIDADE	2	108,64	217,28
31	13522 - REPARO DA CX DE DIREÇÃO	TRW	JOGO	2	293,44	586,88
32	13523 - RETENTOR DO VOLANTE	SABO	UNIDADE	2	109,76	219,52
33	13524 - RETENTORES DAS RODAS D/T/TR	SABO	UNIDADE	12	48,16	577,92
34	13525 - ROLAMENTOS DA RODAS DIANT	MAR	UNIDADE	4	174,72	698,88
35	13526 - ROLAMENTOS DAS RODAS TRUCK	MAR	UNIDADE	4	211,68	846,72
36	13544 - TAMBOR FREIO TS	HIPPER	UNIDADE	2	759,36	1.518,72
37	13527 - TERMINAIS DE DIREÇÃO	NAKATA	UNIDADE	6	165,76	994,56
VALOR GLOBAL R\$						41.461,28



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



LOTE 04

LICITANTE VENCEDOR: N & L FERNANDES AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 72.262.173/0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	13488 - BATERIA 150A	HELIAR	UNIDADE	20	952,00	19.040,00
2	13489 - BATERIA 45A	HELIAR	UNIDADE	6	383,04	2.298,24
3	13490 - BATERIA 75A	HELIAR	UNIDADE	6	629,44	3.776,64
4	13491 - BATERIA 5A	HELIAR	UNIDADE	8	151,20	1.209,60
VALOR GLOBAL R\$						26.324,48

LOTE 05

LICITANTE VENCEDOR: N & L FERNANDES AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 72.262.173/0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	5753 - ANEL REF 149908A1	ECOPLAN	UNIDADE	10	60,48	604,80
2	5754 - ARRUELA REF 70634237	ECOPLAN	UNIDADE	4	7,06	28,24
3	5755 - BENDIX REF 75313530	ECOPLAN	UNIDADE	10	504,00	5.040,00
4	5756 - BUJÃO REF 75312133	ECOPLAN	UNIDADE	10	44,80	448,00
5	5757 - DENTE CENTRAL REF 391497A1	ECOPLAN	UNIDADE	30	264,99	7.949,70
6	5758 - DENTE LD REF 391498A1	ECOPLAN	UNIDADE	30	349,44	10.483,20
7	5759 - DENTE LE REF 391499A1	ECOPLAN	UNIDADE	30	349,44	10.483,20
8	5760 - ELEMENTO REF 87682990	DONALDSON	UNIDADE	4	144,14	576,56
9	5761 - ELEMENTO REF 87683000	DONALDSON	UNIDADE	4	88,82	355,28
10	5762 - FILTRO REF 84273562	DONALDSON	UNIDADE	10	186,37	1.863,70
11	5763 - FILTRO REF 87529477	DONALDSON	UNIDADE	10	117,53	1.175,30
12	5764 - HÉLICE REF 87700024	MODEFER	UNIDADE	4	841,81	3.367,24
13	5765 - IGNIÇÃO REF 75325352	ORION	UNIDADE	10	125,44	1.254,40
14	5766 - PARAFUSO REF 75322606	BENDIX	UNIDADE	4	234,57	938,28
15	5767 - RASPADOR REF 8288832	ORION	UNIDADE	10	29,12	291,20
16	5768 - REPARO REF 85805990	APC BRA	UNIDADE	10	131,04	1.310,40
17	5769 - RETENTOR REF 5169122	CNPARTS	UNIDADE	10	134,40	1.344,00
18	5770 - RETENTOR REF 5183845	CNPARTS	UNIDADE	10	64,74	647,40
19	5771 - TANQUE REF 84227067	BEPO	UNIDADE	2	859,04	1.718,08
20	15520 - LAMINA REF 371232A2T	GEOMAQ	UNIDADE 1.0 UNID	60	2.463,89	147.833,40
21	15521 - MOTOR VENTILADOR INTERNO REF 360157A	GEOMAQ	UNIDADE 1.0 UNID	2	2.390,00	4.780,00
22	15522 - ACOPLAMENTO MOTRIZ/COV DE TORQ REF 355829A2	GEOMAQ	UNIDADE	2	3.185,00	6.370,00
VALOR GLOBAL R\$						208.862,38



LOTE 06

LICITANTE VENCEDOR: N & L FERNANDES AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 72.262.173/0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	5731 - LÂMINA REF 123/04256	ECOPLAN	UNIDADE	20	2.125,00	42.500,00
2	5732 - PORCA REF 1340/0701Z	ECOPLAN	UNIDADE	120	2,09	250,80
3	5733 - FILTRO TANQUE HID REF 32/920300	EFRARI	UNIDADE	10	526,00	5.260,00
4	5734 - FILTRO REF 32/925346	MODEFER	UNIDADE	10	432,00	4.320,00
5	5735 - CABO ACELERADOR REF 333/G6971	ECOPLAN	UNIDADE	10	250,00	2.500,00
6	5736 - HÉLICE REF 339/01027	SABO	UNIDADE	4	489,00	1.956,00
7	5737 - BUCHA REF 403/00750	ECOPLAN	UNIDADE	10	59,00	590,00
8	5738 - JUNTA REF 4102/1212	ECOPLAN	UNIDADE	4	558,00	2.232,00
9	5739 - DENTE REF 531/03205	ECOPLAN	UNIDADE	60	93,00	5.580,00
10	5740 - DENTE LATERAL REF 531/03208	LUFER	UNIDADE	40	194,00	7.760,00
11	5741 - DENTE LATERAL REF 531/03209	PALMARES	UNIDADE	40	194,00	7.760,00
12	5742 - BUCHA REF 809/00125	PALMARES	UNIDADE	10	63,00	630,00
13	5743 - PINO REF 811/10091	PALMARES	UNIDADE	10	217,00	2.170,00
14	5744 - PINO REF 811/20061	PALMARES	UNIDADE	10	144,00	1.440,00
15	5745 - PINO REF 811/50369	PALMARES	UNIDADE	10	130,00	1.300,00
16	5746 - PINO REF 811/50372	PALMARES	UNIDADE	10	257,00	2.570,00
17	5747 - PINO REF 811/50375	PALMARES	UNIDADE	10	102,00	1.020,00
18	5748 - PINO REF 811/50381	PALMARES	UNIDADE	10	195,00	1.950,00
19	5749 - PINO REF 811/80001	PALMARES	UNIDADE	10	146,00	1.460,00
20	5750 - PINO REF 811/90409	PALMARES	UNIDADE	10	128,00	1.280,00
21	5751 - PINO REF 811/90483	PALMARES	UNIDADE	10	174,00	1.740,00
22	5752 - LÂMINA REF 993/99391	METISA	UNIDADE	70	1.691,00	118.370,00
VALOR GLOBAL R\$						214.638,80

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 794.979,74 (Setecentos e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos).